

LEI Nº 1.382/2005

EMENTA: Cria o HOSPITAL MUNICIPAL “PROFESSOR CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os artigos 18 e 26 da Lei nº 8.080 e 1.990 faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a municipalizar o Hospital Geral do Ribeirão – sociedade sem fins lucrativos, sito a Estrada BR 101 – Km 80, s/nº - Ribeirão – PE, inscrito no cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.616.547/0001-32.

Art. 2º - O Hospital ora municipalizado será doravante denominado HOSPITAL MUNICIPAL “PROFESSOR CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA”, e terá unidade orçamentária própria a ser gerida pelo ordenador de despesas do Município de Ribeirão - Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2005.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito